

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL			
LORENZETTI S.A. INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO
NIRE 35300030052	CNPJ 61.413.282/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.266/2-002	SOCIEDADE POR AÇÕES 08/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 12/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:03:46	CÓDIGO DE CONTROLE 283496797
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



08 12 25

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Debenture Aditamento;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS				GUICHÉ	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO				Normal	
LOGRADOURO Avenida Presidente Wilson		NÚMERO 1230	COMPLEMENTO	CEP 03107-901	03 DEZ
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL	PROTO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.413.282/0001-43	NIRE - SEDE 3530003005-2			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: SERGIO DUO DE OLIVEIRA CORREA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
ASSINATURA:			DARE: R\$ 738,55	1 / 1	
			DARF: R\$,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 03 DEZ 2025	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE Nathalia Oliveira Komesu Assessora Técnica do Registro Público RG: 39.609.374-7
--	----------------------	--

ANEXOS: PROTOCOLO	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
(<input type="checkbox"/> DBE (<input type="checkbox"/> Procuração (<input type="checkbox"/> Alvará Judicial (<input type="checkbox"/> Formal de Partilha (<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial (<input type="checkbox"/> Outros	(<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais (<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação (<input type="checkbox"/> Jornal (<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação (<input type="checkbox"/> Certidão	
OBSERVAÇÕES: DEBÊNTURE		



Gerência de Guarda e Distribuição

- mp
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
 - Verificação de Ficha Cadastral
 - Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
 - MEI sem Cadastro
 - MEI com Cadastro
 - Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
 - Vide Protocolo

ME30UC
08 31 80

08/01/2026

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo





JUCESP



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARCULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA)
EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO
AUTOMÁTICO, DA LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS

entre



LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS

como Emissora

e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

Visto Conferido
R\$ 29.699,374,7

Datado de
21 de novembro de 2025

1

Corporativo | Interno



Certifico o registro sob o nº 006.266/2-002 em 08/12/2025 da empresa LORENZETTI S.A. INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS, NIRE nº 35300030052, protocolado sob o nº 5155507250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283496797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1^a (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS

Pelo presente instrumento particular:

LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Presidente Wilson, nº 1230, Mooca, CEP 03.107-901, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 61.413.282/0001-43, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.030.052, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Companhia" ou "Emissora"); e

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-02, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido),

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 19 de novembro de 2024, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Lorenzetti S.A. Indústria Brasileira de Eletrometalúrgicas*" ("Escríptura de Emissão"), cujo instrumento foi devidamente arquivado perante a JUCESP sob o nº ED006266-2/000, em sessão realizada em 27 de novembro de 2024;
- (ii) a realização da Emissão foi aprovada em reunião do conselho de administração da Emissora realizada em 19 de novembro de 2024, cuja ata foi devidamente arquivada perante a JUCESP sob o nº 427.587/24-4, em sessão realizada em 27 de novembro de 2024;

Visto Confidencial
RG-39.609.374-7



JUCESP

As Partes, vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar o presente "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1^a (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Lorenzetti S.A. Indústria Brasileira de Eletrometalúrgicas" ("Aditamento"), a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Definições. Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Aditamento têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

2. ALTERAÇÕES

- a) Considerando as deliberações aprovadas em Assembleia Geral de Debenturistas, as Partes acordam com a Alteração da Data de Amortização das Debêntures, de maneira que o cronograma do pagamento previsto na Cláusula 4.15.1 da Escritura de Emissão, passará, a partir da presente data, a vigorar conforme tabela abaixo:

Parcela	Data da Amortização	Percentual do saldo do Valor Nominal Unitário a ser amortizado
1 ^a	15 de maio de 2025	25,0000%
2 ^a	15 de maio de 2026	33,3333%
3 ^a	15 de novembro de 2026	100,0000%

3. RATIFICAÇÕES

3.1 Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão, conforme previstas na Escritura de Emissão e eventualmente não expressamente alteradas por este Aditamento, sendo transcrita no Anexo A ao presente Aditamento a versão consolidada da Escritura de Emissão, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

Visto Conferido
RG: 39.609.374-7




JUCESP

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

08 12 25

5.1 Renúncia.

5.1.1 Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou prerrogativa que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas, em razão de qualquer inadimplemento da Emissora e, prejudicará o exercício de tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora neste Aditamento, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2 Irrevogabilidade.

5.2.1 Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

5.3 Independência das Disposições desta Escritura de Emissão

5.3.1 Caso qualquer das disposições deste Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.4 Título Executivo Extrajudicial e Execução Específica.

5.4.1 A Escritura de Emissão, este Aditamento e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais, nos termos do inciso II do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e do presente Aditamento e com relação às Debêntures estão sujeitas à execução específica, submetendo-se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Visto Conferido
RG: 39609374-7

5.5 Boa-fé e Equidade.

5.5.1 As Partes declararam, mútua e expressamente, que este Aditamento foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade. No caso de ambiguidade, não deverá haver interpretação em termos mais



JUCESP

benéficos em favor de qualquer Partes, ficando afastada, portanto, a aplicação do artigo 113, parágrafo 1º, inciso IV, do Código Civil, devendo ser respeitado o disposto no artigo 421 A do código Civil.

5.5.2 A Emissora consente, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação de crédito ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas.

6 ASSINATURA DIGITAL

6.1 As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10, parágrafo 1º, da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento, seus eventuais aditamentos, assim como os demais documentos relacionados à Emissão e/ou às Debêntures, poderão ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

6.2 Este o presente Aditamento produzirá efeitos para todas as Partes a partir das datas neles indicadas, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior.

7 LEI APPLICÁVEL E FORO

7.1 Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

7.2 Fica eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditamento, por meio de assinaturas digitais com certificação no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sendo dispensada a assinatura por testemunhas, na forma do parágrafo 4º do artigo 784 do Código de Processo Civil. Uma vez assinada digitalmente pelas Partes, o presente Aditamento devidamente assinado ficará disponível na plataforma digital, ficando cada Parte responsável por obter uma ou mais vias e mantê-la(s) em seus arquivos e registros.

Visto Conferido
RG: 39.899.374-7



JUCESP

As Partes signatárias reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

São Paulo/SP, 21 de novembro de 2025.

(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)
(Segue Página de Assinaturas.)

Visto Conferido
Rg: 39.699.374-7


JUCESP

(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Lorenzetti S.A. Indústria Brasileira de Eletrometalúrgicas")

LORENZETTI S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ELETROMETALÚRGICAS

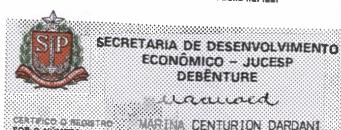
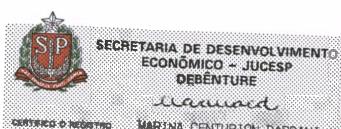
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)



Visto Conferido
RG:39.609.374-7

92300
02 21 80



JUCESP

08 DEZ 2025

Certifico o registro sob o nº 006.266/2-002 em 08/12/2025 da empresa LORENZETTI S.A. INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS, NIRE nº 35300030052, protocolado sob o nº 5155507250. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283496797. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

